



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do Centenário, Nº 237 - Bairro Centro - CEP 37650-000 - Camanducaia - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02 - TJMG 1ª/CDU - COMARCA/CDU - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CAMANDUCAIA-MG:

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º da Portaria Conjunta nº 400/2015, observando o disposto na Portaria Conjunta da presidência nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de pós-graduação em Direito, para atuarem no gabinete do juízo, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar da seleção pública bacharéis em Direito que sejam estudantes do **curso de pós-graduação na área jurídica**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2 – A seleção pública será executada e acompanhada por Servidores Públicos efetivos e estáveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo designadas a Gerente de Secretaria Marisa Ferreira Silva e a Assistente de Gerência Natália Toledo Goulart, lotados na Comarca de Camanducaia-MG.

1.3 – A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, a depender da necessidade do serviço.

1.4 – O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5 – A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada a comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 – A seleção pública é destinada ao provimento de (01) uma vaga de estágio e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período de 16/06/2025 a 16/07/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no seguinte link: [FICHA DE INSCRIÇÃO](#).

3.1.1 – O candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identificação válido em todo o território nacional e encaminhar cópia quando a inscrição ocorrer de forma virtual, comprometendo-se pela veracidade das informações fornecidas.

3.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer cópia do documento de identidade apresentado, conforme item 3.1.1 acima, além de indicar na respectiva ficha o(s) turno(s) em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 – A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça ou a Comarca a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 – No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, para ser anexado no ato à respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 – Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam

fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 – Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 – O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 – A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 – Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 – Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 – Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição por ocasião da inscrição.

4.10 – O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, no endereço acima, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, no ato da inscrição.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à

possibilidade técnica de atendimento, examinada pela Direção do Foro.

4.12 – A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no quadro de avisos da Administração do Fórum local, no dia 17 (dezessete) de julho de 2025 correndo daí o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 10.1. “a”.

4.14 – Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa (90) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 – A critério do TJMG ou da Direção do Foro desta Comarca, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 – A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 – Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 – O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 – Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Comarca, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de

Justiça - CNJ é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, 30% (trinta por cento) das vagas do cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos negros aprovados na seleção pública de estudantes do curso de pós-graduação em Direito para provimento de vaga de estagiário existente e as que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais

5.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros e aprovados nessa condição, no prazo de validade deste edital.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas o candidato no ato da sua inscrição, deverá marcar essa opção na Ficha de Inscrição (item 3.3), e preencher o formulário de AUTODECLARAÇÃO anexo.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo simplificado para contratação temporária.

5.8. Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada pelo candidato e as suas características fenotípicas.

5.9. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10. Ocorrendo a situação descrita no item 5.9, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Caso o recurso não seja acatado pela Comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no momento da inscrição.

6.2 – O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 – A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 – A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio nesta Comarca de Camanducaia e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva, que conterà 10 (dez) questões objetivas sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, e 01 (uma) questão dissertativa, de 5 (cinco) pontos.

7.2 – A prova objetiva/subjetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes do anexo I deste edital.

7.2.1 – Cada questão de múltipla escolha conterà quatro (04) opções de resposta, das quais apenas uma (01) será considerada correta.

7.2.2 – A prova ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de julho de 2025, às 13:00 horas, no Fórum Matheus Cyrillo, em Camanducaia-MG, com endereço na Praça do Centenário, nº 237, e terá duração de 04(quatro) horas, sem prorrogação de tempo.

7.3.1 – O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.3.2 – Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.3 – Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência do horário fixado para o seu

início.

7.4.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.5 – Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.5.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.6 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 – O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 - **As provas poderão ser realizadas com consulta à Legislação Seca (Vade Mecum)**, sem que haja anotações marginais, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 – Será eliminado o candidato que:

a)- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b)- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c)- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d)- portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e)- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f)- fazer uso de livros, manuais, impressos e anotações;

g)- deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h)- deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i)- registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 – Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 – Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 – O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 – Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 – Em decorrência da atuação do candidato como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído um (01) ponto.

8.2 – O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração e/ou certidão no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.2 – Somente será classificado o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

9.1.2 – Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero na prova.

9.2 – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 – Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a)- maior idade;
- b)- sorteio;

9.4 – Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 – A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 – A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos da Administração do Fórum local no máximo até o dia 30 de julho de 2025.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a)- indeferimento de condição diferenciada;
- b)- gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c)- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 – O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de três (03) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 – Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima indicado, em duas (02) vias, acondicionadas em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.4 – O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a)- com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b)- em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c)- com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d)- sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e)- com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 – Não serão conhecidos os recursos:

- a)- interpostos coletivamente;
- b)- sem a devida fundamentação;
- c)- intempestivos;
- d)- com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 – A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima.

10.7 – A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 – Após a divulgação de que trata o item 9.6 desta Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 – O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 – Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 – A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Camanducaia será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1 – Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 – Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão certificados pela Administração do Fórum da Comarca.

11.5 – Após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, no intervalo de 02 (dois) dias, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação.

11.6 – Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.7 – Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a)- não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b)- não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone, conforme disposto no item 11.5;

c)- requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d)- recusar a vaga oferecida.

11.8 – O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.9 – Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.10 – Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Direção do Foro, conforme o caso, para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a)- cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b)- declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c)- declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d)- declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e)- em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa (90) dias antes da data de sua entrega.

11.11 – O estagiário parente de Magistrado ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

11.12 – Todos documentos apresentados pelo candidato deverão ser encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

11.13 – Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.14 – Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 – O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG com suas alterações e Portaria Conjunta nº 379/PR/2VP/2014 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 – A presente seleção pública terá validade de um (01) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima.

14.2 – É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 – Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive, com as medidas de segurança sanitárias adotadas com o objetivo de resguardar a saúde e a prevenção ao contágio pela COVID-19, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 – O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 – Não serão aceitas apresentação ou a interposição de recursos via procuração, fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 – Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 – A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 – Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 – Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima.

14.13 – O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14 – A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 – As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF/TJMG.

14.16 – Integra este Edital, em anexo, o correspondente Conteúdo Programático.

Camanducaia, 10 de julho de 2025.

CAROLINE DIAS LOPES BELA

Juíza Diretora do Foro

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

DIREITO CIVIL: - Parte Geral - Contratos e Obrigações - Direito das Coisas

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: - Princípios constitucionais em matéria processual; - Jurisdição e Competência;

DIREITO PENAL: - Parte geral.

DIREITO CONSTITUCIONAL: - Dos Princípios Fundamentais; - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; - Da Organização do Estado; - Das Funções Essenciais à Justiça; - Administração Pública/Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Em 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias Lopes Bela, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 11/06/2025, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23111390** e o código CRC **CF50D7DB**.